

**ROBSON TOGNI DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273599

**DECRETO N.º 54.251, DE 28 DE MAIO DE 2026**

**ENQUADRA** por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UARINI**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0600676-91.2023.8.04.7700, que julgou parcialmente procedentes os pedidos para determinar o enquadramento de **KATHYENNE DE AZEVEDO BEZERRA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, de modo a prever a classe/referência A/4;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02445/2026-SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 2747/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010494/2026-07,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovida a servidora **KATHYENNE DE AZEVEDO BEZERRA**, Matrícula n.º 229.046-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL |        |      |                               |        |      |             |
|-----------------------------------------|--------|------|-------------------------------|--------|------|-------------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                       |        |      | SITUAÇÃO ATUAL                |        |      | A CONTAR DE |
| CARGO                                   | CLASSE | REF. | CARGO                         | CLASSE | REF. |             |
| Auxiliar Operacional de Saúde           | A      | 1    | Auxiliar Operacional de Saúde | A      | 2    | 26/04/2019  |
|                                         |        | 2    |                               |        | 3    | 26/04/2021  |
|                                         |        | 3    |                               |        | 4    | 26/04/2023  |

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de maio de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**ROBSON TOGNI DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273600

**DECRETO N.º 54.252, DE 28 DE MAIO DE 2026**

**ENQUADRA** por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUIZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0518089-86.2024.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão do Autora, **NÍVIA MARILIA NEVES TAVARES**, para a Classe A, Referência 4 e seus reflexos;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02005/2026-SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 2489/2026-GCP/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009252/2026-62,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovida, a servidora **NÍVIA MARILIA NEVES TAVARES**, Matrícula n.º 200.903-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL |        |      |                       |        |      |             |
|-----------------------------------------|--------|------|-----------------------|--------|------|-------------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                       |        |      | SITUAÇÃO ATUAL        |        |      | A CONTAR DE |
| CARGO                                   | CLASSE | REF. | CARGO                 | CLASSE | REF. |             |
| Técnico de Enfermagem                   | A      | 1    | Técnico de Enfermagem | A      | 1    | 23/03/2009  |
|                                         |        | 1    |                       |        | 2    | 23/03/2012  |
|                                         |        | 2    |                       |        | 3    | 23/03/2014  |
|                                         |        | 3    |                       |        | 4    | 23/03/2016  |

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de maio de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**ROBSON TOGNI DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273601

**DECRETO N.º 54.253, DE 28 DE MAIO DE 2026**

**ENQUADRA** por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0754250-19.2021.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso, reformando a sentença, para determinar a progressão horizontal de **HILEIA SERAFIM DE ALMEIDA**, à classe/referência A2 a contar de 09/02/2020, para a classe/referência A3 a contar de 09/02/2022, para a classe A4 a contar de 09/02/2024;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02193/2026-SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 2481/2026-GCP/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009816/2026-67,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovida a servidora **HILEIA SERAFIM DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 240.845-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL |        |      |                       |        |      |             |
|-----------------------------------------|--------|------|-----------------------|--------|------|-------------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                       |        |      | SITUAÇÃO ATUAL        |        |      | A CONTAR DE |
| CARGO                                   | CLASSE | REF. | CARGO                 | CLASSE | REF. |             |
| Técnico de Enfermagem                   | A      | 1    | Técnico de Enfermagem | A      | 2    | 09/02/2020  |
|                                         |        | 2    |                       |        | 3    | 09/02/2022  |
|                                         |        | 3    |                       |        | 4    | 09/02/2024  |